



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP, é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento (planejamento preliminar) e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, e tem como objetivo;

- a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
- b) caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução;
- c) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender a demanda da câmara municipal de Iguaracy.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnico-Jurídica ao Controle Interno, bem como elaboração de pareceres jurídicos, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy/PE.

3. ANÁLISE DO PROBLEMA OU NECESSIDADE

3.1. A necessidade de suporte técnico-jurídico é essencial para garantir a regularidade dos atos administrativos, a conformidade legal dos processos e a otimização da gestão pública, conforme a Lei nº 14.133/2021.

3.2. Atualmente, a Câmara Municipal não possui corpo técnico especializado para atender integralmente as demandas do Controle Interno, justificando a contratação de empresa especializada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de:

- I - Assessoria jurídica em matérias pertinentes ao Controle Interno;
- II - Elaboração de pareceres jurídicos sobre legalidade de processos administrativos, contratações, dispensa e inexigibilidade de licitação;
- III - Suporte na elaboração de normativos internos, regulamentos e resoluções;



IV - Orientação jurídica quanto às adequações exigidas pela Lei nº 14.133/2021; V - Atendimento a demandas específicas solicitadas pelo Controle Interno.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

5.1. Foram avaliadas as seguintes alternativas para atender à demanda:

- **Execução com equipe própria:** Não viável devido à indisponibilidade de profissionais qualificados no quadro da Câmara.
- **Terceirização do serviço:** Alternativa viável para garantir a qualidade dos serviços e adequação às necessidades institucionais.

5.2. Optou-se pela terceirização, pois proporciona maior eficiência e melhor suporte técnico-jurídico.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1. O valor estimado para a contratação será definido com base em pesquisa de mercado e na tabela de honorários referenciais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

6.2. A despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 01 - Câmara Municipal de Iguaracy
- **Unidade:** 01 - Câmara Municipal de Iguaracy
- **Ação:** Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara - 01.031.0001.2001.0000
- **Despesa:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será executado por meio de prestação continuada dos serviços durante **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021.

8. MECANISMOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será monitorada por servidor designado, responsável por acompanhar a execução, solicitar esclarecimentos e atestar a adequação dos serviços prestados.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. A empresa contratada deverá adotar boas práticas de governança e responsabilidade socioambiental, alinhadas aos princípios da administração pública.

10. CONCLUSÃO

10.1. Diante da necessidade constatada e da impossibilidade de execução com equipe própria, a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Técnico-Jurídica ao Controle Interno é a solução mais viável, garantindo suporte qualificado e adequado às necessidades da Câmara Municipal de Iguaracy/PE.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraigaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>

Igaracy, 03 de fevereiro de 2025.

EVERALDO PEREIRA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal